



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 789 / 2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça, Ministério Público, Tribunal Regional Eleitoral, Departamento Estadual de Trânsito, Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

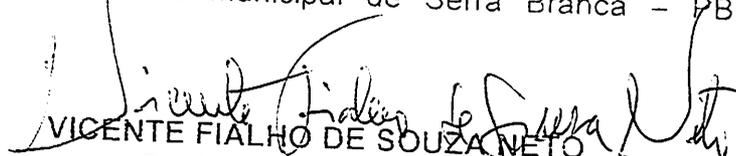
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo do Município de Serra Branca, Estado da Paraíba, fica autorizado a conveniar com o Tribunal de Justiça – TJ, Ministério Público – MP, Tribunal Regional Eleitoral – TRE, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, órgãos da administração pública estadual, para prestar auxílio, com a cessão de funcionários, para o pleno funcionamento dos mesmos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca – PB, em 26 de Dezembro de 2019.


VICENTE FIALHO DE SOUZA NETO
Prefeito Constitucional

Vicente Fialho de Sousa Neto
PREFEITO

End.: Avenida Gaudêncio, 60, Centro, Serra Branca – PB
CEP: 58.580-000 - Fone: (83) 3354-1225
E-mail: pmserrabranca@gmail.com